



CLUBE NAVAL

DEPARTAMENTO ESPORTIVO

Rio de Janeiro, RJ.
Em, 17 de outubro de 2025.

ORDEM INTERNA Nº 70-056A (VDEN)

- Assunto: Procedimentos para execução das atividades da Vice-Diretoria de Esportes Náuticos
- Anexos:
- A) Pedido de vaga para embarcação ou Armário.
 - B) Instruções de uso de vaga de barco.
 - C) Regularização de venda ou transferência de embarcação.
 - D) Controle de acesso de embarcações.
 - E) Termo de responsabilidade para empréstimo de embarcações.
 - F) Termo de compromisso para alteração em vaga de embarcação.
 - G) Pedido de cancelamento da Vaga de barco/armário (online).
 - H) Termo de responsabilidade para empréstimo de carreta rodoviária.
 - I) Solicitação de vaga coberta.
 - J) Lista de instalações e embarcações.
 - K) Tabela de valores de estadia de barcos e aluguel de armários.

1 - PROPÓSITO

Normatizar os procedimentos para execução das atividades desenvolvidas no âmbito da Vice-Diretoria de Esportes Náuticos (VDEN).

2 - APLICAÇÃO

A presente OI se aplica a todos os Sócios, convidados, visitantes e utilizadores de facilidades da VDEN.

3 - INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E EMBARCAÇÕES

A VDEN possui instalações e embarcações, conforme listados no anexo J.

4 - CONCESSÃO DE ARMÁRIO E DE VAGAS PARA EMBARCAÇÕES

4.1 - Os Sócios têm direito a aluguel de vaga nas instalações da VDEN, para estacionamento de embarcações de sua propriedade ou de seus dependentes, desde que a mesma esteja em condições de navegabilidade, haja disponibilidade de vaga e sejam cumpridas as exigências estabelecidas nesta Ordem Interna.

4.2 - Os valores das taxas de aluguel de vagas de barcos e armários serão estabelecidos pelo Comodoro em função do tipo de embarcação. Esses valores serão aprovados pela Diretoria do Piraquê e constam do anexo K desta OI.

4.3 - O Clube se reserva o direito de não ceder vaga para embarcações que sejam incompatíveis ou inadequadas para o espaço disponível. Os barcos de propulsão a vela ou remo, que venham a representar o Clube em competições oficiais, terão prioridade.

4.4 - A vaga para estacionamento de embarcação somente será concedida após o devido preenchimento online dos documentos constantes dos anexos A e B.

4.5 - O Sócio que efetuar a troca da sua embarcação por outra de porte diferente, ou similar, deverá consultar formalmente a VDEN sobre a possibilidade dessa troca, que decidirá sobre a continuidade da vaga para a embarcação trocada.

4.6 - O Sócio que deixar de pagar o aluguel durante 3 (três) meses seguidos poderá perder sua vaga. Caso perca a vaga, deverá retirar imediatamente a embarcação do Clube.

4.7 - A utilização de armário para guarda de materiais da embarcação só será permitida para os Sócios que possuírem vaga alugada para a embarcação.

5 - TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

5.1 - O Sócio que adquirir uma embarcação sediada no Clube deverá, tão logo seja concretizado o negócio, regularizar, juntamente com o Sócio vendedor, a situação junto à Secretaria da VDEN, preenchendo o documento contante do anexo C. A não comunicação ao Clube da venda da embarcação constituirá grave transgressão, podendo resultar no cancelamento do aluguel da vaga do Sócio vendedor.

5.2 - Todo e qualquer ônus que caia sobre a embarcação objeto de venda será de inteira responsabilidade do Sócio em nome do qual ela estiver registrada, até que se formalize a transferência junto à secretaria VDEN.

5.3 - Poderá ser atribuída pelo VDEN um novo local para guarda da embarcação já estacionada no Clube que for vendida, devendo o comprador tomar ciência desse local.

5.4 - O Sócio que vender ou transferir uma embarcação para não Sócio do Clube ficará responsável por todo e qualquer ônus, até a retirada da mesma e de todos os materiais pertencentes àquela embarcação. A retirada da embarcação pelo comprador, só será autorizada após a quitação dos ônus existentes, com o Clube. Na retirada, será obrigatória a presença do comprador, do vendedor e de um representante do VDEN.

6 - GUARDA E USO DAS EMBARCAÇÕES

6.1 - As embarcações e seus materiais não poderão ficar sem manutenção a ponto de caracterizar estado de abandono, ou seja, apresentar risco que incapacite a sua flutuabilidade ou sua locomoção e no caso de carretas que possa comprometer sua estrutura, não suportando as ações do tempo e colocando em risco a própria segurança ou a de terceiros, bem como a das instalações do Clube. Nesse caso, a embarcação poderá ser retirada do Clube, com destinação a critério do VDEN.

6.2 - Os proprietários das embarcações que fazem uso de motor para propulsão serão diretamente responsabilizados por quaisquer derrames ou perdas de óleo lubrificante, combustível ou de qualquer líquido poluente proveniente de suas embarcações, devendo o causador fazer a limpeza do local imediatamente.

6.3 - As embarcações registradas no Clube somente poderão ser utilizadas por seus proprietários ou dependentes, sendo ainda permitido seu empréstimo ou concessão de uso a outro Sócio, mediante a autorização formal junto à Secretaria da VDEN.

6.4 - É vedado o estacionamento, mesmo que temporário, de embarcações nas rampas, áreas de segurança de manobras de veículos.

6.5 - As vagas alugadas destinam-se, prioritariamente, à guarda de embarcações e, incluindo quando possível, sua carreta e mastreação no mesmo espaço. Todo material volante de fácil remoção, que não possua lugar específico de guarda, deverá ficar dentro da embarcação e só poderá ser removido pelo proprietário, não se responsabilizando o Clube pela perda, furto ou danos que porventura venham a ocorrer.

6.6 - Tendo em vista a semelhança de materiais, para melhor controle e organização, é obrigatórios a identificação com etiqueta fornecida pelo Clube, com nome e matrícula do Sócio nos seguintes materiais: casco, leme, bolina, mastreação e carreta.

6.7 - Qualquer embarcação somente poderá ser retirada do Clube, seja por terra ou por mar, após devida leitura da etiqueta, na presença do proprietário ou por outro Sócio, desde que este esteja devidamente autorizado pelo proprietário. Saídas do galpão fora do horário do expediente não são autorizadas.

6.8 - Todos os Sócios que desejarem guardar mastreações montadas com suas respectivas velas deverão armazená-las em área específica, devendo a vela estar envolvida no mastro. Caso contrário, as velas deverão ser guardadas no armário do Sócio ou retiradas do Clube.

6.9 – A cada seis meses, obrigatoriamente, todos os sócios serão convocados para recadastramento de embarcações e materiais. O sócio que não responder a convocação será convidado a retirar sua embarcação.

7 - PAGAMENTOS DE ARMÁRIOS E DE VAGAS DE BARCOS

7.1 - A VDEN é responsável pelo controle da utilização dos armários localizados no galpão, bem como das vagas para embarcações.

7.2 - O Clube providenciará a cobrança das taxas de utilização dos armários e do aluguel das vagas de barcos, obedecendo a tabela de preços conforme anexo K desta OI.

7.3 - A mensalidade, que compreende o período entre o 1º e o último dia do mês, é paga antecipadamente e tem prazo para quitação até o dia 5 (cinco) do mês.

7.4 - Em caso de atraso do pagamento, tanto para aluguel de armário como vaga de barco, completado o primeiro mês de débito, será enviada uma comunicação de alerta para regularização de débito, informando as sanções a serem aplicadas caso não sejam quitadas nos prazos determinados.

7.5 - Após dois meses, o Sócio receberá nova comunicação informando que caso não regularize no prazo de 10 dias, que incorrerá na suspensão da matrícula. Após um período de 3 (três) meses consecutivos de inadimplência, o Sócio será eliminado do Clube e, consequentemente, a perda da vaga do barco e do armário.

7.6 – Será concedido ao sócio efetivo desconto de 50% que não será acumulativo a outros benefícios.

8 - DEVOLUÇÃO DE ARMÁRIOS E VAGAS DE BARCOS

O cancelamento da utilização de armários e vagas de barcos deverá ser solicitado formalmente na Secretaria da VDEN, mediante o até o último dia útil do mês anterior, tendo o proprietário um prazo de dois dias úteis, a contar da data de pedido de cancelamento, para retirada da embarcação e/ou liberação do armário, levando sempre em consideração os dias de expediente da Secretaria da VDEN.

9 - UTILIZAÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE APOIO E DA CARRETA RODOVIÁRIA DO CLUBE

9.1 - As embarcações do Clube destinam-se a socorro, a reboque, e a serviços náuticos auxiliares e ao apoio às: regatas; flotilhas; e atividades de ensino desenvolvidas no âmbito da VDEN. As carretas rodoviárias destinam-se ao transporte das embarcações para participar de competições fora do Clube. O uso das embarcações e das carretas do Clube estão sob responsabilidade do VDEN.

9.2 - Será permitido o empréstimo de embarcações mediante autorização do VDEN e preenchimento on-line do respectivo termo, constante do anexo E. Será obrigatória a apresentação dos documentos necessários para a condução da embarcação, pelo Sócio.

9.3 - O VDEN poderá autorizar o empréstimo de carreta(s) rodoviária(s), sendo necessário o preenchimento on-line do respectivo termo constante do anexo H. É obrigatório que o carro que for conduzir estacionar a carreta esteja com instalação elétrica compatível com a mesma.

10 - SOLICITAÇÃO DE VAGA COBERTA

Os Sócios que tiverem barcos em vaga no pátio descoberto poderão solicitar transferência para vaga no galpão, mediante preenchimento de formulário em anexo I, ocasião em que será incluído em lista de espera. Após a transferência ser concedida, o Sócio deverá comparecer na Secretaria da VDEN para tomar posse da nova vaga e preencher o formulário constante do anexo E.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - É proibido, a qualquer pessoa, sob quaisquer pretextos, subir ou mexer nas embarcações estacionadas nas áreas externa e interna da VDEN.

11.2 - É vedada a transferência, cessão, empréstimo ou arrendamento, mesmo a título gratuito, de vagas de barco e armários.

11.3 - O Sócio que solicitar licença do Clube perderá o direito à vaga de barco e ao armário.

11.4 - Os serviços oferecidos pelo Clube na área da VDEN somente poderão ser programados e executados para aqueles Sócios que estiverem em dia com as suas mensalidades.

11.5 - As embarcações e os armários dos Sócios são de sua responsabilidade exclusiva, não sendo obrigação dos funcionários da VDEN cuidar, tomar conta ou fazer manutenção dos mesmos.

12 - VIGÊNCIA

Esta Ordem Interna entra em vigor na presente data.

13 - RESPONSABILIDADE

A Vice-Diretoria de Esportes Náuticos será a responsável pelo fiel cumprimento desta OI. Os casos omissos serão resolvidos pela Vice-Diretoria de Esportes Náuticos, ou funcionário devidamente autorizado pelo VDEN.

14 - CANCELAMENTO

Esta OI cancela a de nº 70-056 de 24 de maio de 2002.



JOSÉ CARLOS MATHIAS
Vice-Almirante (RM1)
Comodoro

Distribuição:

Comodoria

Vice-Comodoria

Vice-Diretorias

Assessores

Secretaria

Arquivo



**CLUBE NAVAL
DEPARTAMENTO ESPORTIVO**

VICE-DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS

PEDIDO DE VAGA PARA EMBARCAÇÃO

Solicito à Vice-Diretoria de Esportes Náuticos (VDEN), uma vaga para o barco de minha propriedade de

Nome do barco _____ Classe _____ Numeral
_____.

Proprietário: _____ Mat.: _____

Residente à _____ nº _____ Compl: _____ Bairro _____

Cep.: _____ Tel.: _____ Cel.: _____ E-Mail.: _____

Tipo de comprovante de propriedade apresentado: _____

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____

Ass. do Sócio proprietário



**CLUBE NAVAL
DEPARTAMENTO ESPORTIVO
VICE-DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS**

INSTRUÇÕES DE USO DE VAGA DE BARCO

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O Departamento Esportivo (DECN) cede, mediante o pagamento da taxa de aluguel estabelecidas por sua Diretoria, uma vaga interna ou externa para estacionamento da embarcação.

Parágrafo primeiro: A referida embarcação ficará estacionada (em uma das vagas do pátio descoberto) (pátio coberto) da área náutica do DECN.

Parágrafo segundo: Nos pátios coberto e descoberto a referida embarcação ficará estacionada sobre uma carreta de apoio fornecida pelo próprio Sócio, que se compromete a mantê-la sempre em bom estado de conservação e uso, reparando-a sempre que necessário, as suas exclusivas expensas.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBRIGAÇÕES DO DECN

O DECN obriga-se a:

- a) ceder ao Sócio o espaço antes referido para estacionamento de sua embarcação, de acordo com a Ordem Interna do Departamento que integra o presente contrato; e
- b) oferecer ao Sócio os serviços de descida e subida das embarcações estacionadas nas vagas através da rampa da área náutica e/ou dos guindastes existentes no local, desde que previamente solicitado, variando o tempo de espera em função do número de embarcações a serem deslocadas, conforme a ordem cronológica dos pedidos de cada Sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA

OBRIGAÇÕES DO SÓCIO

O Sócio obriga-se a:

- a) respeitar as obrigações assumidas no presente contrato, as normas internas de funcionamento do Clube, bem como o regulamento do DECN;
- b) pagar em dia todas as taxas, mensalidades e valores decorrentes do presente contrato;
- c) pagar o valor integral da mensalidade da vaga, no caso de solicitar a rescisão do presente contrato após o quinto dia do mês da rescisão;
- d) não usar a embarcação para uso contínuo, como moradia e/ou em eventos noturnos dentro das dependências do Clube, em razão das restrições existentes nas normas internas de funcionamento do DECN, das limitações de ordem sanitária e de controle do meio ambiente;
- e) o Clube não será responsável por qualquer/dano que vier a ser constatado embarcação exceto em casos em que haja participação de direta de funcionários do Clube, devidamente comprovada, em manobras de deslocamentos de embarcação na área da Garagem Náutica e /ou na Rampa de Acesso para a Lagoa; e
- f) a embarcação deverá ser mantida em bom estado de conservação, com capa protetora e carreta de encalhe em perfeito funcionamento.

CLÁUSULA QUARTA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DAS INSTRUÇÕES

As normas que regulam o presente são partes integrantes do mesmo, obrigando-se o Sócio a respeitá-la em todos os seus termos. Uma cópia integral das referidas normas encontra-se na Secretaria Náutica do DECN e deverão ser retiradas pelo Sócio na oportunidade da assinatura do presente.

CLÁUSULA QUINTA

CAUSAS DE RESCISÃO NA CONCESSÃO DE VAGA:

São causas de rescisão de pleno direito:

- a) a violação, por parte do sócio, de qualquer cláusula e das demais Normas previstas na OI nº 70-056A;
- b) o abandono da embarcação;
- c) a falta de pagamento das taxas e das mensalidades devidas; e
- d) a exclusão ou desligamento do Sócio das quadras do DECN, por qualquer motivo.

CLÁUSULA SEXTA

PRAZO DO CONTRATO

O contrato vige por prazo indeterminado, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes, sem que por tal razão seja devida qualquer indenização, ficando o Sócio, no entanto, com o dever de pagar as taxas e valores eventualmente devidos, nos moldes ora contratados, de acordo com a Ordem Interna.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: O DECN não se responsabiliza por danos havidos quando a embarcação estiver na água, ainda que atracado no píer de cortesia do Clube, bem como por furto de objetos deixados dentro da embarcação.

Parágrafo segundo: O horário de subida e descida das embarcações será aquele fixado no quadro de avisos na Secretaria da VDEN. As embarcações que não estiverem disponíveis para serem retiradas da água até o horário de encerramento dos trabalhos de subida, poderão permanecer no píer de cortesia até o início do turno de trabalho dos funcionários da náutica no próximo dia de funcionamento do Clube, o que se dará sob exclusiva responsabilidade do Sócio.

Parágrafo terceiro: As embarcações deverão portar os documentos exigidos pela Marinha do Brasil, conforme exigência de acordo com o tipo de embarcação, assim como equipamentos de salvatagem obrigatórios.

Parágrafo quarto: O atraso no pagamento das taxas e mensalidades implicará em multa com base na variação do IGP-M/FGV, proporcional aos dias de atraso, facultada a retenção da embarcação até a quitação do débito;

Parágrafo quinto: Nas hipóteses de rescisão do presente contrato, da exclusão e/ou do desligamento do Sócio dos quadros do DECN, o Sócio deverá promover a retirada da embarcação das dependências do DECN em até dois dias úteis, a contar da data da ocorrência sob pena de pagamento de multa diária que fica, desde já, convencionada pelas partes no valor de um quarto do salário-mínimo nacional;

Parágrafo sexto: Caso após a rescisão do presente ou a exclusão/desligamento do Sócio do DECN a referida embarcação não poderá estacionar no Clube, a não ser com permissão do Vice-Diretor de Esportes Náuticos.

Parágrafo sétimo: Na hipótese acima referida o DECN poderá remover a embarcação abandonada para qualquer depósito público ou particular correndo todas as despesas inerentes ao transporte, deslocamento e depósito do bem às expensas do Sócio.

E por estarem em pleno acordo, assinam o contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

Departamento Esportivo do Clube Naval

Declaro ter lido e compreendido todas as cláusulas do presente instrumento, as quais podem ensejar, na hipótese de não retirada da embarcação das dependências do DECN a partir da extinção dos serviços, a destinação jurídica cabível.

Sócio



**CLUBE NAVAL
DEPARTAMENTO ESPORTIVO**

VICE-DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS

REGULARIZAÇÃO DE VENDA OU TRANSFERÊNCIA DE EMBARCAÇÃO

Ao: Clube Naval

Os abaixo-assinados declaram que negociaram o barco de nome _____, classe _____, BRA nº _____.

Comprador

Vendedor

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.



**CLUBE NAVAL
DEPARTAMENTO ESPORTIVO
VICE-DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS**
CONTROLE DE ACESSO DE EMBARCAÇÕES

<input type="checkbox"/> ENTRADA - DATA: ___ / ___ / ___		<input type="checkbox"/> SAÍDA - DATA ___ / ___ / ___	
PROPRIETÁRIO			
MATRÍCULA		TELEFONE	
CLASSE		NUMERAL	
RELAÇÃO DE MATERIAL:			

Ass. Proprietário

VDEN

MATERIAL RETIRADO			

Ass. Proprietário

VDEN

CONTROLE DE PORTARIA

DATA: ___ / ___ / ___

Encontra - se autorizado a sair com _____

Matrícula _____

PORTARIA

VDEN



CLUBE NAVAL

DEPARTAMENTO ESPORTIVO

VICE-DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA EMPRÉSTIMO DE EMBARCAÇÕES

Embarcação: _____ Nº _____
 Associado: _____ Matrícula: _____

Declaro que recebi a embarcação acima discriminada para participação nas seguintes Regatas/Campeonatos e/ou Treinamentos.

Assumo inteira responsabilidade pelo material recebido, comprometo-me a ressarcir ao Clube, no preço de mercado, no caso de qualquer avaria ou dano, independente da causa, mesmo que tenha sido originada por terceiros. Em ocorrendo qualquer dano na vela estou ciente que deverei ressarcir ao Clube o valor de uma vela nova.

Resultado da inspeção do material no ato do recebimento: (Preencher SIM ou NÃO)

MATERIAL	ESTADO OK	RESTRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO
CASCO			
CARRETA DE ENCALHE			
VELA			
LEME			
BOLINA			
MASTREAÇÃO			
CABOS E MOITÓES			
OUTROS ACCESSÓRIOS			

INSPEÇÃO DE DEVOLUÇÃO

MATERIAL	ESTADO OK	RESTRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO
CASCO			
CARRETA DE ENCALHE			

MATERIAL	ESTADO OK	RESTRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO
VELA			
LEME			
BOLINA			
MASTREAÇÃO			
CABOS E MOITÕES			
OUTROS ACCESSÓRIOS			



CLUBE NAVAL

DEPARTAMENTO ESPORTIVO

VICE-DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS

TERMO DE COMPROMISSO PARA ALTERAÇÃO EM VAGA DE EMBARCAÇÃO

Nome: _____ Matrícula: _____

Embarcação: _____ Numeral: _____

Declaro concordar com a transferência da minha embarcação acima discriminada de vaga externa para vaga interna, devendo efetuar o pagamento mensal de R\$ _____, a partir de _____/_____/_____.

Estou ciente das seguintes regras:

1. que a vaga interna não é fixa, podendo a qualquer tempo ser alterada a critério da VDEN;
2. deverei manter a embarcação em perfeitas condições de uso e limpeza e com todos os acessórios devidamente marcados; e
3. deverei manter a carreta de encalhe em condição de uso.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Sócio proprietário

Vice-Diretor Esportes Náuticos



CLUBE NAVAL

DEPARTAMENTO ESPORTIVO

VICE-DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS

PEDIDO DE CANCELAMENTO DA VAGA DE BARCO/ARMÁRIO

Nome do Sócio: _____

Matrícula: _____

Solicito o cancelamento _____ a partir do mês de
(Especificar atividade)
_____, declarando estar em dia com todos os pagamentos.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura



CLUBE NAVAL

DEPARTAMENTO ESPORTIVO

VICE-DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA EMPRÉSTIMO DE CARRETA RODOVIÁRIA

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

Recebi da Vice-Diretoria de Esportes Náuticos a carreta placa _____ em perfeitas condições para transportar o(s) seguinte(s) barco(s): classe: _____, nome: _____, numeral: _____.

Informações do percurso/destino: _____

Data de retorno: ____/____/____.

Declaro que recebi o respectivo Certificado de Registro de Licenciamento de Veículos e que estou ciente que não poderei trafegar com a mesma acima de 60km/h, responsabilizando-me por qualquer avaria que a mesma venha sofrer.

Nome: _____ Matrícula: _____

Assinatura



CLUBE NAVAL

DEPARTAMENTO ESPORTIVO

VICE-DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS

SOLICITAÇÃO DE VAGA COBERTA

Eu, _____, solicito a transferência do barco _____, para vaga coberta, conforme disponibilidade de vagas.

Data: ____/____/____. _____ Assinatura



CLUBE NAVAL

DEPARTAMENTO ESPORTIVO

VICE-DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS

SOLICITAÇÃO DE VAGA COBERTA

Eu, _____, solicito a transferência do barco _____, para vaga coberta, conforme disponibilidade de vagas.

Data: ____/____/____. _____ Assinatura



CLUBE NAVAL

DEPARTAMENTO ESPORTIVO

VICE-DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS

SOLICITAÇÃO DE VAGA COBERTA

Eu, _____, solicito a transferência do barco _____, para vaga coberta, conforme disponibilidade de vagas.

Data: ____/____/____. _____ Assinatura



CLUBE NAVAL

DEPARTAMENTO ESPORTIVO

VICE-DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS

SOLICITAÇÃO DE VAGA COBERTA

Eu, _____, solicito a transferência do barco _____, para vaga coberta, conforme disponibilidade de vagas.

Data: ____/____/____. _____ Assinatura



CLUBE NAVAL

DEPARTAMENTO ESPORTIVO

VICE-DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS

LISTA DE INSTALAÇÕES E EMBARCAÇÕES

a) INSTALAÇÕES

Pátios, píeres, galpão, rampa, cabides descobertos para embarcações, oficina de reparos, Sala de aula (Cockpit), Sala de reuniões, Secretaria, Sala do Vice-Diretor e uma sala cedida provisoriamente para o 123º Grupamento de Escoteiros do Mar (GEMAR).

b) EMBARCAÇÕES

5 (cinco) botes infláveis, 2 (dois) lanchas, 6 (seis) dingues, 7 (sete) lasers, 10 (dez) optimists de fibra, 10 (dez) optimist de madeira, 4 (quatro) canoe simples, 1 (um) canoe duplo, 2 (dois) double skiff , 2 (dois) skiff , 3 (três) caiaques turismo canoe, 1 (um) caiaque cabinado classe turismo surfinho, 1 (um) caiaque surfski, 1 skiffopen sea e 1 (um) snipe.



CLUBE NAVAL

DEPARTAMENTO ESPORTIVO

VICE-DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS

TABELA DE VALORES DE ESTADIA DE BARCOS E ALUGUEL DE ARMÁRIOS

	Departamentais	Efetivos
BALEIRA	R\$ 203,30	R\$ 101,65
CAIAQUE	R\$ 64,20	R\$ 32,10
CANOA	R\$ 141,24	R\$ 70,62
SKIFF DOUBLE	R\$ 90,00	R\$ 45,00
DINGUE	R\$ 203,30	R\$ 101,65
EUROPA	R\$ 139,10	R\$ 69,55
HOBIE CAT 3.0	R\$ 128,40	R\$ 64,20
HOLDER	R\$ 128,40	R\$ 64,20
IPANEMA	R\$ 128,40	R\$ 64,20
LASER	R\$ 128,40	R\$ 64,20
O'DAY	R\$ 149,00	R\$ 74,90
OPTMIST	R\$ 128,40	R\$ 64,20
SKIFF SINGLE	R\$ 85,60	R\$ 42,80
SNIPE	R\$ 256,80	R\$ 128,40
STAND-UP	R\$ 105,00	R\$ 52,00
LANCHA 19/20 PÉS	R\$ 590,00	R\$ 295,00
MOTOR DE POPA	R\$ 85,00	R\$ 42,80
ARMÁRIO PEQUENO	R\$ 42,80	R\$ 42,80
ARMÁRIO GRANDE	R\$ 85,60	R\$ 42,80

Observações:

As vagas externas descobertas terão um desconto de 20%.
 Para solicitações de novas vagas e armários e bem como cancelamentos, deverá proceder conforme previsto na Ordem Interna 70-056A.

Atualizado em 17 de outubro de 2025.